



02

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/00

DATA : 23 DE MAIO DE 2000.

**EMENTA : REFERENDA CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RON-
DON E ORGANISMOS DA ESFERA ESTADUAL.**

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio, firmado em 1º de fevereiro de 2000, entre o Município de Marechal Cândido Rondon e o Estado do Paraná, por meio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, o Fundo de Reequipamento de Trânsito – FUNRESTRAN e a Polícia Militar do Estado do Paraná – PMPR, visando “o fiel, pleno e adequado cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no âmbito de circunscrição de Marechal Cândido Rondon”.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 23 de maio de 2000.

Pedro Rauber
Pedro Rauber
Presidente

Italo Fernando Fumagali
Italo Fernando Fumagali
1º Secretário